

**LEI Nº.: 2.260/2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, OBJETIVANDO-SE A IMPLANTAÇÃO DE UNIVERSIDADES NO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Entidades Públicas e ou Privadas, que tenham como objetivo a instalação de unidades de ensino de nível superior no município de Lagoa Santa - MG.

Art. 2º) O Poder Executivo também fica autorizado a oferecer contrapartida nos convênios que venham a ser firmados, de acordo com as condições previamente estabelecidas entre as partes, e obedecendo-se as disposições do artigo primeiro da presente Lei.

Art 3º) A contra-partida, a que faz menção o artigo segundo, acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 16 DE OUTUBRO DE  
2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL